

55.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

55.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

55.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

55.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2.066 - Gestão de Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo - 2.660.0021.3110 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543840008.....R\$ 100.000,00

Art. 5º. O recurso de que trata esta decorre do Recurso de Emenda Parlamentar referente à proposta Nº 320240520250004, do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 047/2025 - COMASG, Banco do Brasil - Conta 65370-5.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 23, de abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº. 039/2026: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 13.425/2026

Protocolo 1773733

LEI Nº. 5.184, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SEMTAC**, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI / CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "JANDIRA MARIA FERREIRA ALVES"** - **APAE/GUARAPARI-ES**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Rua Vereador Jorge Simões, nº. 10, Itapebussú, Guarapari - ES., **CEP** 29.210-155, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** Nº. 02.325.057-0001/96, declarada de utilidade pública por força da Lei Municipal



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº. 5096/2025, entidade vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social - **COMASG**.

Parágrafo Único. O Termo de Fomento autorizado será para atender no formato de cooperação técnica e financeira, pelo prazo de até 12 (doze) meses, relativo à contratação de pessoal técnico especializado, pagamento de encargos sociais serviços administrativos e contábeis.

Art. 2º. A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em parcela única.

Parágrafo Único. Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até 30 (trinta) dias após o término do Termo de Fomento, de forma consolidada, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

55.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

55.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2.066 - Gestão de Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo - 2.660.0021.3110 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543840008.....R\$ 100.000,00

Art. 4º. O recurso financeiro de que trata esta lei decorre da Emenda Parlamentar referente à proposta Nº 320240520250004, do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 047/2025 - COMASG, Banco do Brasil - Conta 65370-5.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 23 de abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº. 042/2026: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 13.431/2026

Protocolo 1773735

LEI Nº. 5.185, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**INSTITUI O DIA DAS RENDEIRAS DE BILROS DE MEAÍPE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guarapari, o Dia das Rendeiras de Bilros de Meaípe, a ser comemorado, anualmente, em 20 de fevereiro.

Art. 2º A data de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarapari.

Art. 3º O Dia das Rendeiras de Bilros de Meaípe tem por finalidades:

I - valorizar e dar visibilidade à tradição da renda de bilros como expressão cultural, social e histórica de Meaípe e do Município de Guarapari;

II - reconhecer a contribuição das rendeiras de bilros para a preservação da memória, da identidade cultural local e da transmissão intergeracional de saberes;

III - incentivar ações de difusão, valorização e salvaguarda da prática artesanal da renda de bilros, inclusive por meio de exposições, rodas de conversa, oficinas, apresentações, feiras e atividades educativas;

IV - estimular, de forma não compulsória, parcerias com associações, coletivos, artesãs, instituições culturais, educacionais e comunitárias para promoção de atividades alusivas à data.

Art. 4º As atividades alusivas à data instituída por esta Lei poderão ser promovidas pelo Poder Público, em articulação com a sociedade civil, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 23 de abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº. 017/2026: Vereadora Sabrina Bubach Astori

Processo Administrativo Nº. 12.865/2026

Protocolo 1773741

LEI Nº. 5.182, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003900340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

55.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

55.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2.066 - Gestão de Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo - 2.660.0023.3110- EMENDA PARLAMENTAR
Nº 202543970003 R\$
....200.000,00

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º decorre do Recurso de Emenda Parlamentar referente à proposta Nº 320240520250008 do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 087/2025 - COMASG, Banco do Brasil - Conta 66003-5.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 23 abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº. 038/2026: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 13.422/2026

Protocolo 1773743

LEI Nº. 5.181, DE 23 DE ABRIL DE 2026**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE REPRESENTATIVA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, com a entidade denominada **CASA DE ACOLHIDA E EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ALEGRIA**, associação filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob Nº. 11.322.616/0001-03, sediada a Avenida Brasil, S/Nº. Santa Mônica, nesta cidade.

Parágrafo Único. O Termo de Fomento autorizado será para atender exclusivamente como cooperação financeira, tipificada como contribuição social, alusiva a despesa de custeio com aquisição de material de didático pedagógico e com folha de pagamento de pessoal e seus encargos para 2026.

Art. 2º. O Termo de Fomento estabelecido no artigo anterior terá a finalidade de subsidiar com numerário de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SEMTAC**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação orçamentária: